



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 016/2024/SAH

SAH/HSJB
PROC. Nº 62124
FL. Nº 03
FUNÇÃO: FUNC. 02

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Data prevista para conclusão: 07/03/2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

Biópsia renal com imunofluorescência

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Grau de prioridade: Alto

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa conforme incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Paciente deu entrada com quadro de hipertensão e anasarca. Excluído causa cardíaca. Laboratório evidenciando doença renal agudizada, proteinúria, macroalbumina (440g/dl). Em investigação de síndrome nefrótica e sua etiologia.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	6220	NEFROLOGIA – PUNÇÃO BIÓPSIA RENAL PERCUTÂNEA	UN	01	650,00	650,00
TOTAL:						R\$ 650,00

Os valores podem ser obtidos através de:
- pesquisa de preços de mercado vigentes



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalivr.com/hsjb



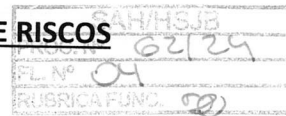
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Núcleo Interno de Regulação SAH	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome Marina Rocha da Costa Sá	
CPF 301.589.077-87	Cargo/Função Coordenadora Núcleo Interno de Regulação

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2024



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS



Em atendimento ao exposto no inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que trata das exigências para formalização do processo administrativo na contratação direta, para as dispensas de licitação e inexigibilidade, a Administração tratará de forma discricionária para os fins dos autos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a Análise de Riscos considerando o baixo valor envolvido, como também a dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais, possibilitando sua dispensabilidade, conforme preconiza o artigo 14, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ainda assim, destaca-se que todas as informações necessárias a contratação de maior vantajosidade do objeto, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 14.133/2021, estão presentes nos autos, estando a Administração disposta a esclarecer quaisquer dúvidas futuras.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2024.

MARINA ROCHA DA COSTA SÁ
COORDENADORA DO NIR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEFROLOGIA – PUNÇÃO BIÓPSIA RENAL PERCUTÂNEA	UNID			

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Aquisição emergencial de exame para biópsia renal com imunofluorescência, conforme Laudo Médico em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente JOSÉ VERALDO DA SILVA AGUIAR.

2.2. Do Objetivo

Fornecer condições de tratamento, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado ao paciente.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

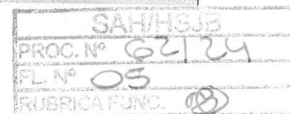
Paciente deu entrada com quadro de hipertensão e anasarca. Excluído causa cardíaca. Laboratório evidenciando doença renal agudizada, proteinúria, macroalbumina (440g/dl). Em investigação de síndrome nefrótica e sua etiologia.

Paciente apresentando piora intensa dos sintomas. Não existe contrato vigente para a prestação do serviço do objeto.
Será licitado no ano de 2024.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Prazo para Fornecimento do material:

A realização do exame deverá ocorrer o mais rápido possível, após o recebimento da Nota de Empenho, em razão da urgência.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>ELEMENTO</u>	<u>DADOS DA DESPESA</u>	<u>RECURSO</u>	<u>REDUZIDO</u>

6. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi realizada conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa prévia de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, resultando no valor médio demonstrado na tabela acima.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, através do Centro Cirúrgico.

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.



Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.

8.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.2. Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)

8.3. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de



débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante

Além daquelas exigidas em Lei 14.133/93, deverá:

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do material.

Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.

Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário.

Zelar pela boa qualidade do material, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

9.2. Da Contratada

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

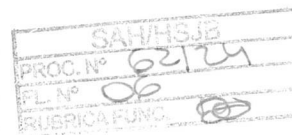
A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante o fornecimento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.

A(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes fornecimento, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade do fornecimento respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos





no presente contrato.

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do objeto, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S).

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do fornecimento contratado, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega dos materiais, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

10. SANÇÕES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- c) Multa de 0,5% (5/10 por cento) por dia de atraso caso a contratada não efetue a entrega e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho
- d) *Suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



- 10.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 10.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

Acompanhar ou avaliar a qualidade do fornecimento realizado.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser inseridas no sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), devendo conter: Valor unitário e total e especificação completa do objeto.

O critério de julgamento das Propostas será pelo **Menor Valor Global**.

A proposta deverá constar o preço expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas ou custos com materiais, instrumentos, mão de obra, impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros que direta ou indiretamente venha ocorrer no fornecimento do material.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Resultará como vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por: <i>Thamyres Andrade de Lima</i> NIR SAH/HSJB Thamyres Andrade de Lima Auxiliar administrativo Matricula 21604	Aprovado por: Diretor Geral SAH/HSJB
--	---



ANEXO 01
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SAH/HSJB
PROC. Nº 62124
FL. Nº 08
FABRICA FUNO. 08

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº / /SAH/HSJB

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NIR1

De: central.internacao@epdvr.com.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 10:27
Para: NIR1
Assunto: Re: BIOPSIA RENAL JOSE VERALDO DA SILVA AGUIAR

Prezados,
Bom dia.

Não possuímos contrato para realização do procedimento. Solicitação inserida via SER no dia 16/02/2024 para avaliação do nefrologista em alguma unidade habilitada a receber a demanda, que avaliara paciente e possivelmente solicitara o procedimento.

At.te

Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria

DCRAA - SMS/VR

Tel. (024) 3339-9675

Em 16.02.2024 05:34 PM, NIR1 escreveu:

> BOA TARDE

>

> SEGUE ANEXO

>

> FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

>

> ATT

>

>> Núcleo Interno de Regulação/NIR

>

>

>> Hospital São João Batista/HSJB

>

>>

>

>> TEL.: (24) 3339-4242

>

>>

>

>> RAMAL: 321

>

>

[1]

Não contém vírus.www.avast.com [1]

>

>

>

> Links:

> -----

**SUS****Sistema Único de Saúde**
Ministério da Saúde**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)**

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

010251135

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE

4 - Nº DO PRONTUÁRIO

261939

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

6 - DATA DE NASCIMENTO

7 - SEXO

8 - RAÇA/COR

9 - NOME DA MÃE

Masc. ☒Fem. ☐

10 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

24998683571

12 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

24992361888

13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

15 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

16 - UF

17 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

20 - QTDE

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

23 - QTDE

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

26 - QTDE

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

29 - QTDE

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

32 - QTDE

33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

35 - QTDE

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

37 - CID10 PRINCIPAL

38 - CID10 SECUNDÁRIO

39 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS

40 - OBSERVAÇÕES

paciente com dor + prolapso de membrana umbilical - 450
ml - 1ª intervenção.
HAS IOMII

SOLICITAÇÃO

41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

42 - DATA DA SOLICITAÇÃO

45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

43 - DOCUMENTO

44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

CRM: 52.072.507-5
MÉDICO
Sérgio Araújo de Castro**AUTORIZAÇÃO**

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

48 - DOCUMENTO

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

Sérgio Araújo de Castro
Médico
CRM-RJ 52 53798-0

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

55 - CNES

Nome do Paciente: <i>Jose Vivaldo da Silva</i>	Idade: <i>51</i>	Nº Prontuário <i>261939</i>
Procedimento: <i>Biopsia Renal com imunofluorescência</i>		

JUSTIFICATIVA

(X) Urgência () Emergência () Eletivo

Paciente deu entrada com quadro de hipertensão e anasarca. Excluída causa cardíaca. Laboratório evidenciando dano renal agudizado, proteinúria, microalbumina (440 µl/dl). Em investigação de síndrome nefrótica e nefropatia.

Assinatura e Carimbo Médico Solicitante

Assinatura e Carimbo Médico Solicitante



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

PROCESSO: 062/2024 - JOSÉ VERALDO DA SILVA AGUIAR				DATA	28/02/2024	29/02/2024	PROPOSTAS VÁLIDAS				
DATA DE EMISSÃO:				EMPRESA	UNIMED		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		
				CNPJ	53.917.970/0007-26						
				CONTATO	APARECIDA						
				PAGAMENTO	30 DIAS						
				VALIDADE	30 DIAS						
				E-MAIL	aparecida.paula@unimedvr.com.br						
				TELEFONE	(24) 3336-6002						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	BIÓPSIA RENAL COM IMUNOFLUORESCÊNCIA			1	SERV.	5.750,00	5.750,00	6.266,13	6.266,13	6.008,07	6.008,07
TOTAL							5.750,00		6.266,13		6.008,07

OBS.: DISPARADA COTAÇÃO PARA DIVERSOS FORNECEDORES CONFORME E-MAIL ANEXADO AO PROCESSO, PORÉM SOMENTE RESPONDIDOS OS CONSTANTES NESTE M/ BANCO DE PREÇOS - UTILIZADO PARA COMPOR A MÉDIA DE MERCADO.
PLANILHA REALIZADA APENAS COM 01 PROPOSTA VÁLIDA RECEBIDA, SEM CONHECIMENTO DE OUTROS LUGARES QUE REALIZEM ESSE EXAME NA REGIÃO E DEVID PACIENTE SE ENCONTRAR INTERNADO, SEM TEMPO HÁBIL PARA O REENVIO DE UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

Gabriela S. Romareli
GABRIELA S. ROMARELI
COMPRAS
SAH/HSJB

SAH/HSJB
PROC. N° 062/24
FL. N° 38
RUBRICA FUNC. *ow*



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



SAH/HSJB	
PROC. N°	062/24
FL. N°	39
RUBRICA FUNC.	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º inciso II, a pesquisa de preços deverá ser elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21.

Sendo assim, com base no artigo 5º da mesma, foram utilizados os incisos I e IV, isto é, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, tendo sido utilizado no mapa de cotação o Banco de Preços como fonte de pesquisa, bem como, a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores formalmente através de E-mail. Entretanto, devido a dificuldade de obter propostas para atender o exame solicitado, foi realizada planilha com apenas 01 (uma) proposta válida recebida, sem conhecimento de outros lugares que realizem esse exame na região, condizentes com os valores atuais praticados no mercado, que servirão de base ao procedimento e possibilitarão a contratação direta no caso do resultado DESERTO ou FRACASSADO através da dispensa eletrônica, conforme destaca a Instrução Normativa nº 67/2021 artigo 22, inciso III, presidindo o critério de menor valor e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas para escolha do adjudicatário.

Volta Redonda, 29 de Fevereiro de 2024.

[assinatura]
GABRIELA DE SOUZA ROMANELI
COMPRAS/SAH